



LEI Nº 4.991 DE 18 DE junho DE 2025

Projeto de Lei nº 043/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Altera a Lei Municipal nº 4.319 de 09 de setembro de 2021 e dá outras providências.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Graças, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal 4.319 de 09 de Setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Habitação ficará vinculado diretamente à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável.

Art.2º Fica alterado o inciso XVI, do artigo 3º da Lei Municipal 4.319 de 09 de Setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º-(...)

XVI- fiscalizar e acompanhar denúncias de uso e transferências indevidas de imóveis sem conhecimento e autorização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, subsidiando a Procuradoria Geral Municipal;

Art.3º Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal 4.319 de 09 de Setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 6º- O Conselho Municipal de Habitação terá composição paritária, sendo 05 (cinco) membros representantes de órgão governamental e 04 (quatro) membros representando órgão não-governamental, conforme segue:

I - representantes governamentais:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social;**
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**
- c) Um representante da Procuradoria Geral Municipal;**
- d) Um Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável;**
- e) 01 (um) Vereador representante da Câmara Municipal. (Redação atribuída pela Emenda Modificativa nº 007, de 19 de maio de 2.025)**



II - Representantes não governamentais:

- a) Um representante da Associação Barra-Garcense dos Cegos – ABC;**
- b) Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de MT-CREA;**
- c) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;**
- d) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Barra do Garças – SINTRICOM-MT.**

Art.4º Fica alterado o artigo 10º da Lei Municipal 4.319 de 09 de Setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

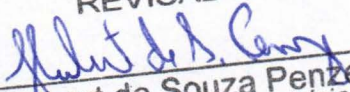
(...)

Art. 10 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável dará o suporte estrutural, tanto no que tange aos materiais de expediente quanto ao apoio profissional, necessários a garantir o bom desenvolvimento do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ____ de junho de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0